



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 067/2002 - de 05 de agosto de 2002.

Dispõe sobre unificação do Lote nº 30 (trinta) com o lote nº 33 (trinta e três), da quadra nº 03 (três) do Loteamento Bela Vista, quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, a UNIFICAÇÃO do lote nº 30 (trinta) com o lote nº 33 (trinta e três) da quadra nº 03 (três), do Loteamento Bela Vista, quadro urbano desta cidade, sendo ambos os lotes com área de 300,00m² (Trezentos metros quadrados), totalizando uma área de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados), de propriedade do Senhor GERMANO GONÇALVES DE LIMA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 967/2002, de 02 de agosto de 2002.

Art. 2º - A área a ser unificada, referida no artigo anterior, passará a constituir o lote nº 30/33 (trinta e trinta e três), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o lote nº 29, com distância de 25,00 m e Azimute de 119º31'31".

SUL: Confrontando com o lote nº 34 e nº 35, com distância de 25,00 m e Azimute de 299º31'31".

LESTE: Confrontando com os lotes nº 31 e nº 32, com distância de 24,00m e Azimute de 209º31'31".

OESTE: Confrontando com a Rua das Orquídeas, com distância de 25,00 m e Azimute de 29º31'31".

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de agosto de 2002.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de agosto de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Arquivado no Jornal Diário do Povo
2835 de 06/08/02 pg n.: 14